



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 124, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.993

CONCEDE ANTECIPAÇÃO SALARIAL AOS SER VIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus represen
tantes aprovou e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal ,
em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder
antecipação salarial aos servidores municipais, no percentual de
25% (vinte e cinco por cento) .

Parágrafo Único - O percentual descrito no caput deste arti
go será aplicado sobre as tabelas dos vencimentos do mês de Se
tembro de 1.993.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 28 de Outubro
de 1.993.



CLÉZIO ANTÔNIO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL